



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.513

PROJETO DE LEI Nº 13.353 do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê que o lixo residencial de pessoa infectada pelo coronavírus seja considerado hospitalar; e dá providência correlata.

PARECER

O projeto em análise visa criar mecanismos para que o lixo doméstico da pessoa infectada com o coronavírus seja descartado de maneira segura, visto que o descarte correto contribui para a não disseminação da doença, evitando que catadores de papel e de materiais recicláveis, bem como animais que costumam violar esses sacos, tenham contato com esses resíduos contaminados.

É louvável a intenção do nobre autor, todavia a Procuradoria Jurídica da Casa apontou vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, por remeter-se à matéria concernente ao Chefe do Executivo que está disciplinada em nossa Carta Magna, cuja competência é exclusiva do Prefeito.

Assim, subscrevendo os argumentos ofertados no parecer jurídico da Diretoria competente da Edilidade, e no que respeita à alçada regimental desta Comissão, este relator lança **voto contrário**.

Sala das Comissões, 11-05-2021.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA